



## **Portaria nº 002/2024**

Nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA.

**O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, no exercício e suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o servidor MARCIO AURELIO TELES PEREIRA, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único:** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º - Nomeia-se os servidores RAFAEL RIBEIRO LOPES DOS SANTOS e ANA GLÓRIA DIAS DA COSTA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único:** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

Art. 4º - O Agente de contratação será assistido em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência, São Gonçalo dos Campos - BA, 10 de janeiro de 2024.

**Josué de Oliveira**  
Presidente